



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 21.038/2020

Tomada de Preços nº 02/2020

Contrato nº 23/2020

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e saúde do trabalho;

III - paralisar a execução ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as especificações, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV - exercer rigoroso controle sobre o cronograma de serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos. Caso os ajustes referidos neste inciso impliquem em alteração dos itens e/ou valores do cronograma físico-financeiro, esta alteração deverá ser precedida, obrigatoriamente, de expressa e formal autorização do Ordenador de Despesas do CONTRATANTE, e formalizada mediante regular Termo Aditivo;

V - aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços prestados; verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA;

VI - solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de suas subcontratadas que embarace ou dificulte a ação da fiscalização (tais como acesso a materiais, equipamentos, áreas do canteiro de obras, áreas de execução do serviço), que desrespeite ou descumpra as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho ou cuja presença no local dos serviços seja considerada inadequada ou prejudicial ao andamento dos trabalhos (tais como utilização de vestimentas impróprias, emprego de linguagem verbal desrespeitosa, porte e/ou ingestão de bebida alcoólica);

VII - promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VIII - acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, a qual deverá ser certificada nos autos, quando da época do pagamento, mediante a juntada do documento extraído do SICAF ou de todas as certidões devidamente válidas.

§ 6º Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

IV - certidão de regularidade do FGTS – CRF;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

§ 7º Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, sob pena de inabilitação, mediante consulta ao:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.038/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
Contrato nº 23/2020**

I - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);

III - Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Lei nº 12.846/2013);

IV - Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

§ 8º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA, pertinentes à execução do contrato.

CLÁUSULA 22 – DAS NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO

Durante a prestação dos serviços objeto do contrato deve-se obedecer às seguintes normas e condições de fiscalização:

I - o CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços até o término do contrato, no exercício da fiscalização, um profissional habilitado com formação específica na área de Engenharia Civil;

II - o CONTRATANTE será representado, no local da realização dos serviços, por seus fiscais. Poderá, ainda, autorizar a participação de terceiros no local de execução, de modo que possam realizar vistorias e que subsidiem a fiscalização com informações técnicas especializadas necessárias para que se possa aferir a realização das etapas do objeto, em consonância ao permitido no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

III - a CONTRATADA deverá facilitar a ação da fiscalização permitindo o acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados materiais, ferramentas e equipamentos relativos aos serviços, inclusive aqueles de propriedade de terceiros, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

IV - os representantes da fiscalização deverão dirigir as suas determinações e instruções diretamente ao responsável técnico da CONTRATADA ou ao seu preposto, sendo vedado ao CONTRATANTE e aos seus representantes exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA;

V - a comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, admitindo-se como tal, também, a utilização de correio eletrônico, como meio de acelerar a troca de informações;

VI - quando não mencionado outro prazo, a CONTRATADA deverá responder às solicitações e prestar os esclarecimentos ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 21.038/2020

Tomada de Preços nº 02/2020

Contrato nº 23/2020

VII - a fiscalização deverá confirmar ou retificar os registros realizados pela CONTRATADA no Livro de Ordem (antigo Diário de Obra).

§ 1º O Livro de Ordem trata dos seguintes requisitos:

I - compõe os documentos necessários para realização e pagamento das medições;

II - deverá ser preenchido diariamente;

III - devem constar as ocorrências (chuva, atraso de materiais, acidentes do trabalho, ausência de funcionário em um período do dia, hora-extra, paralisação a pedido do CONTRATANTE, etc.), os serviços executados e o nome dos empregados que trabalharam durante o expediente;

IV - os dias não trabalhados deverão ser anotados, para controle da fiscalização;

V - o responsável técnico da CONTRATADA, que acompanhará a execução dos serviços, deverá assinar o Livro de Ordem (Diário de Obra) diariamente.

§ 2º Nenhum trabalho adicional ou modificação das especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem que haja conhecimento prévio da Fiscalização e a regular tramitação de alteração contratual justificada (mediante elaboração de termos aditivos), respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

§ 3º A solicitação de verificação de compatibilidade de métodos e procedimentos executivos com as especificações, normas técnicas e demais elementos relativos aos serviços objeto do contrato, deverá ser enviada à fiscalização por ofício, acompanhado por laudo técnico.

§ 4º Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação de especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.

§ 5º As exigências da fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental ou de outros, que estejam previstos na legislação e normas técnicas, não acarretará acréscimos ou ônus adicionais aos preços propostos.

§ 6º A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou empresas e profissionais subcontratados.

§ 7º A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como aqueles que comprovem a regularidade de situação dos seus empregados e dos empregados de suas subcontratadas envolvidos com a prestação dos serviços.

§ 8º A obrigação que tem o CONTRATANTE de acompanhar e de fiscalizar a realização dos serviços em nada diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quer motivados por sua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.038/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
Contrato nº 23/2020**

culpa ou dolo, ou pela falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o contrato firmado ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 9º A ocorrência de obstáculos ou imprevistos, durante a execução dos serviços, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à fiscalização sobre eles opinar e à autoridade competente do CONTRATANTE tomar a decisão final.

§ 10 A fiscalização, ante qualquer evento que configure negligência, imperícia ou imprudência na execução do Contrato, comunicará a CONTRATADA para providências.

§ 11 Compete à fiscalização resolver as dúvidas e os problemas expostos pela CONTRATADA, considerando que:

a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 12 A CONTRATADA poderá discordar de qualquer ato da fiscalização do CONTRATANTE, devendo manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da ocorrência do ato questionado, caracterizando assim uma "divergência".

§ 13 Recebida a "divergência" pela fiscalização, esta, no prazo de 3 (três) dias úteis, manterá ou reconsiderará a decisão.

§ 14 Mantida a "divergência", a CONTRATADA terá a faculdade de opor defesa prévia à Diretoria Geral do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação da decisão, que terá o mesmo prazo para apreciar a matéria e resolver a pendência.

§ 15 A existência de uma "divergência" não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação, pela CONTRATADA, dos serviços que lhes foram adjudicados, ressalvada a etapa de serviço que deu origem à questão.

§ 16 O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da realização dos serviços desta contratação, admitindo-se a substituição do(s) mesmo(s) somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob a avaliação do CONTRATANTE.

§ 17 A CONTRATADA deverá informar por escrito, ao fiscal do contrato, o profissional habilitado que acompanhará a execução dos serviços, sendo que as vistorias deverão ser realizadas somente por esse profissional. Caso haja substituição, informar e solicitar autorização à fiscalização.

§ 18 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA 23 – DAS PENALIDADES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.038/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
Contrato nº 23/2020**

Pela inexecução, erro de execução, imperfeição, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, segundo a natureza e a gravidade da falta:

I - advertência, nos casos previstos na cláusula 24;

II - multa de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, aplicada sobre o maior valor apurado entre duas possibilidades:

a) o objeto da inadimplência ou

b) o somatório das medições ainda não pagas, observada a cláusula 25;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre concedida quando o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

§ 1º Pelo atraso total da obra e/ou reforma, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do somatório das medições ainda não pagas, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega dos serviços.

§ 3º A multa pelo atraso na entrega da obra e/ou reforma será aplicada até o limite de 10% (dez) por cento do valor total do objeto, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega dos serviços ou no caso de aplicação de multa por inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos de defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigo 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.038/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
Contrato nº 23/2020**
página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15.

CLÁUSULA 24 – DA ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - o descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

II - a execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou da declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 25 – DA MULTA

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 1º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido ou cobrados direta ou judicialmente.

§ 2º O atraso na apresentação da Garantia Contratual (§ 1º da cláusula 7ª) e do Seguro de Responsabilidade Civil e Risco de Engenharia (§§ 11 a 13 da cláusula 7ª), ensejará a aplicação da multa por inexecução parcial da obrigação assumida.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia e do Seguro de Responsabilidade Civil e Risco de Engenharia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

§ 4º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 26 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - a apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - a retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;

III - a recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

IV - a reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízo ao CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 21.038/2020

Tomada de Preços nº 02/2020

Contrato nº 23/2020

V - o atraso, injustificado, na execução e na conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

VI - a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;

VII - as irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

VIII - as ações com o intuito de tumultuar as licitações ou de prejudicar a execução do contrato;

IX - a prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

X - a condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA 27 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada a má-fé, a ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, quando houver a evidência de atuação com interesses escusos, reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA 28 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 29 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.038/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
Contrato nº 23/2020**

CLÁUSULA 30 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 31 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 32 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 33 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 29 de dezembro de 2020.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800
Assinado de forma digital por
GERSON MARTINS DE
OLIVEIRA:122800
Dados: 2020.12.28 16:50:00 -04'00'

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

ÍTALO MONTEIRO DE SOUZA GUIMARÃES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

BONIFACIO
TSUNETAME HIGA
JUNIOR

Assinado de forma digital por
BONIFACIO TSUNETAME HIGA
JUNIOR
Dados: 2020.12.28 16:58:12 -04'00'

ANEXOS

Mohamidy F. L. Barbosa
Engenheiro Civil
CREA 61954 - MS

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS (PQCU) E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Conforme planilhas e cronograma apresentados pela proposta vencedora da licitação)



RGC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 27.217.325/0001-87

CNPJ: 27.217.325/0001-87
RUA BRILHANTE, 2516 – VILA BANDEIRANTES

(67) 3385-2277 / (67) 99995-3188
engenharia@rgcengenharia.com.br

Obra

ESTRUTURA DE COBERTURA EM TELHA PERFURADA

DOCUMENTAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		
Código	Banco	Descrição
CREA/CAU	Próprio	ART OU RRT - FAIXA 3 CONTRATO ACIMA R\$ 15.000,00
CREA/CAU	Próprio	ART OU RRT - FAIXA 3 CONTRATO ACIMA R\$ 15.000,00

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1.3	Código Banco Composição	Descrição	SINUSCON MS 4.02: Próprio	Type	Quant.	Valor Unit.	Total
		ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL CONFORME NR 07	SINUSCON MS 4.02: Próprio	SED - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	1.0000000	1.582,47
		ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL CONFORME NR 07	SINUSCON MS 4.02: Próprio	Serviços	UN	1.0000000	1.582,47
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	334,37	Valor com BDI =>	1.916,84
				Quant. =>	1.0000000	Preço Total =>	1.916,84

Código	Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição			Und	UN	1.0000000	1.582,47
1.4	SINDUSCON MS 4.01	Próprio	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DE ACORDO COM A NR 09	UN	1.0000000	1.582,47
Insuimo	SINDUSCON MS 4.01	Próprio	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DE ACORDO COM A NR 09	UN	1.0000000	1.582,47

Mohamidy F. L. Barros;
Engenheiro Civil
CREA 61954 - MS

RGC Construtora e Incorporadora LTDA

VILA BANDEIRANTE • CEP: 79.006-5560
CAMPÔ GRANDE • MS



RGC – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 27.217.325/0001-87
RUA BRILHANTE, 2516 – VILA BANDEIRANTES

Obra
ESTRUTURA DE COBERTURA EM TELHA PERFURADA

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Bancos B.D.I. 21,13% SINAPI - 03/2020 - Mato Grosso do Sul

Planilha Orçamentária Analítica

						Total
					Quant.	Valor Unit
					Und	
1.5	Composição	Código Banco	Descrição			
	Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	87,30
	Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	0,87
		00043486 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	0,50
		00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	0,01
		00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Mão de Obra	H	85,55
		00037372 SINAPI	SEGURU - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,31
		00037373 SINAPI		Taxas	H	0,06
				MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>
						Valor com BDI =>
						Valor com BDI =>
						Preco Total =>
					Quant. =>	120.0000000
						12.688,80

Código	Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Unit.	Valor Unit.	Total
2.2	98459 SINAPI	TAPIUME COM TELHA MÉTALICA AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE m ²	1.0000000	m ²	55,56	55,56

Mohamidy F. L. Barbosa
Engenheiro Civil
CREA 61954 - MS

Mohamid Felipe Lima Barbosa
Eng. Civil
CREA 61654 - MS

RGC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

卷之三

[Handwritten signature]

Mohamid
Eng. Civil
CREA 6-1954 - MS

27/11/2022
Página 2 de 1

RGC Cofidis S.A. e-mail: info@rgc.es
CNPJ 27.217.325/0001-87



RGC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 27.217.325/0001-87
RUA BRILHANTE, 2516 - VILA BANDEIRANTES
(67) 3385-2277 / (67) 99995-3188
engenharia@rgcengenharia.com.br

Obra
ESTRUTURA DE COBERTURA EM TELHA PERFURADA

RUA BRILHANTE, 2516 - VILA BANDEIRANTES

(67) 3385-2277 / (67) 99995-3188

engenharia@rgcengenharia.com.br

Bancos
SINAPI - 03/2020 - Mato
Grosso do Sul

B.D.I.
21,13%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos da
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	91692 SINAPI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10° - CHP DIURNO AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS	CHP	0,0044000	22,26	0,09
Composição Auxiliar	91693 SINAPI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10° - CHI DIURNO AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS	CHI	0,0191000	20,10	0,38
Composição Auxiliar	94974 SINAPI CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA) 1 - PREPARO MANUAL AF_07/2016	FUES - FUNDAGÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0012000	303,62	0,36
Composição Auxiliar	88262 SINAPI CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5691000	18,62	10,59
Composição Auxiliar	88239 SINAPI AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1897000	15,58	2,95
Insuimo	000004433 SINAPI PEÇA DE MADEIRA NAO APARELHADA 7,5 X 7,5 CM (3 X 3") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,22273000	7,09	8,70
Insuimo	00005051 SINAPI PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0428000	9,67	0,41
Insuimo	00003992 SINAPI TABUA DE MADEIRA APARELHADA "2,5 X 30" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	15,71	15,71
Insuimo	00007243 SINAPI TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	Material	m²	0,5853000	27,97	16,37
	MO sem LS => 10,83 LS => 11,73 Quant. => 35.0800000			0,00	MO com LS => 0,00 Valor com BDI => 67,29 Preço Total => 2.390,53	10,83 67,29 2.390,53

2.3	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	97637 SINAPI REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	1,95	1,95
Composição	88278 SINAPI MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0408000	18,43	0,75
Composição	88316 SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0801000	15,02	1,20
Auxiliar	MO sem LS => 1,46 LS => 0,41 Quant. => 63.0800000			0,00	MO com LS => 0,00 Valor com BDI => 1,46 Preço Total => 2,36	1,46 2,36 148,86

2.4	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	97635 SINAPI DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	11,47	11,47
Composição	88260 SINAPI CALÇOTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4591000	19,84	9,10
Auxiliar						

27.217.325/0001-87

RGC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

RGC Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 27.217.325/0001-87

RUA BRILHANTE N° 2516
VILA BANDEIRANTE - CEP: 79.006-560
CAMPOM GRANDE MS

27/11/2021
Página 3 de 11

Mohamidy F. L. Barbosa:
Engenheiro Civil
CREA 61954 - MS

Mohamidy Felipe Lima Barbosa
Eng. Civil
CREA 61954 - MS



RGC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ. 27.217.325/0001-87
RUA BRILHANTE, 2516 - VILA BANDEIRANTES

Obra ESTRUTURA DE COBERTURA EM TELHA PERFURADA

Bancos
SINAPI - 03/2020 - Mato
Grosso do Sul
B.D.I.
21,13%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos da mão de obra, de acordo com as bases.

COTAÇÃO MERCADO Próprio Fornecimento e montagem de estruturas pré-moldadas de concreto armado, 9,98 x 30,28M. Inclusive transporte, mobilizações, fundações e Terças Metálicas 127x50x20 – Enrijecidas – chapa 13 – fundo oxido, conforme orçamento

Insumo	COTAÇÃO MERCADO	Proprio	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
			94213U SINAPI ADAPTADO Banco FORNECIMENTO E TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO PERFURADA E = 0,65 MM. COM 1 ÁGUA	SEDI - SERVIÇOS	M²	1.0000000	85,01	85,01
Composição	88316 SINAPI	Próprio	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0970000	15,02	1,45
Auxiliar	88323 SINAPI	Próprio	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0910000	19,93	1,81
Composição				DIVERSOS				
Auxiliar	93281 SINAPI	Próprio	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF - 03/2016	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0009000	19,19	0,01
Composição	93282 SINAPI	Próprio	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO, AF - 03/2016	CHOR - CUSTOS	CHI	0,0013000	16,46	0,02
Auxiliar	00011029 SINAPI	Próprio	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDADA	HORÁRIOS DE MÁQUINAS	Material	4,1500000	0,86	3,56
Insuimo	COTACAO MERCADO 1	Próprio	TELHA PERFORADA	Material	M²	1.0000000	78,16	78,16
Insumo				MO sem BDI =>	2,48	0,00	MO com LS =>	2,48
				Valor do BDI =>	17,96	0,00	Valor com BDI =>	102,97
				Preço Total =>			Preço Total =>	112.535,91

	Código	Banco	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Preço Total	Tota
3.5			Mohamidy F. L. Bativós! Engenheiro Civil				27.217.325,0001-87	

RUA BRILHANTE N° 2516
VILA BANDEIRANTE - CEP: 79.006-560
27/11/202
Página 6 de 1

RGC Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 27.217.325/0001-87

Mohamidy F. L. Barros:
Esguentheiro Civil
GRFA 61954 - MS

Mohamidy Felipe Lima Barbosa
Eng. Civil
CREA 61954 - MS



RGC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 27.217.325/0001-87
RUA BRILHANTE, 2516 - VILA BANDEIRANTES
CEP 03500-000 - SÃO PAULO - SP - FONE/FAX (11) 5000-2498

ESTRUTURA DE COBERTURA EM TELHA PERFURADA

Bancos B.D.I. 21,13%
SINAPI - 03/2020 - Mato Grosso do Sul

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composição	88309 SINAPI PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
Auxiliar	
Composição	88316 SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
Auxiliar	

	Descrição	Código Banco	Banco	CDHU - 403657 ADAPTADA	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL DE MATERIAIS
3.1.2	Composição			SINAPI	DISTANCIA
	Consumo	C 88316	Próprio	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
	Consumo	C 883161	Próprio	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	

Código Banco	Descrição
99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO
99833 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ENTRE 1400 E 1800 LIB/POZ2, VAZAO MAXIMA ENT

Lípo de Licitação | Unidade Licitatória
Abertura da Licitação 27/11/2020 09:00
Número do Processo Licitatório 02/2020

Total do BDI
Total Geral

Mohamidy Felipe Lima Barbosa
Eng. Civil
CREA 61954 - MS

RGC Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 27.217.325/0001-87

RUA BRILHANTE Nº.2516
VILA BANDERANTE - CEP: 79.006-511
CAMPO GRANDE

27/11/202
Página 10 de 1

27/11/2021
Página 10 de 1



RGC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 27.217.325/0001-87

RUA BRILHANTE, 2516 – VILA BANDEIRANTES
(67) 3385-2277 / (67) 99995-3188
engenharia@rgcengenharia.com.br

ESTRUTURA DE COBERTURA EM TELHA PERFURADA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2020 - Mato Grosso do Sul 21,13%

Encargos Sociais
Não Desonerado: e
preços unitários dos
de obra de acordo

Encargos Sociais
Não Desonerado, embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa				4º ETAPA
		1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	4º ETAPA	
2.6	Locação de caçambas estacionárias cap.=4m ³ (POR SEMANA)	100,00%	50,00%	50,00%	50,00%	
		3.748,32	1.874,16	1.874,16	1.874,16	
2.7	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
		383,10	191,55	191,55	191,55	
2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	100,00%	523,20	523,20	50,00%	
2.9	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA •N. 22•, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	100,00%	718,83	718,83	261,60	
3	PÓRTICO DE CONCRETO E COBERTURA PERFURADA	100,00%	404,662,55	35,62%	144,142,68	
3.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	100,00%	6.605,28	100,00%	168.988,96	
3.2	Fornecimento e montagem de estruturas pré-moldadas de concreto armado, 9,98 x 30,28M. Inclusive transporte, mobilizações, fundações e Terças Metálicas 127x50x20 – Enfilecidas – chapa 13 – fundo oxford, conforme orçamento	100,00%	122.384,19	50,00%	122.384,19	
		244.768,38				

SISTEMA DE SEGUIMIENTO

FORNECIMENTO E TELHA

E = 0,65 MM, COM 1 AGUA

RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOK

ABEIA COM REAPROVETAMENTO DE MATERIAL

ESTRUTURA SÍNGLICA DE CONCRETO DIÂMETRO DE 2

ESTIACA BRUCA DE CUNCREIU, DAMEIU DE ZOLOMAGNAZIDA DE ADD

COM TRADUÇÃO DE ARRUDA CONCHA.

Mechanisms of Barroso

Mohammed I. E. El-Sal

Ensenble Civil

Barbosa CRA-01954 - MS

BGC Construtora e Incorporadora | TDA

卷之三

RUA BRILHANTES
VILA BANDEIRANTE
CAMPO GRANDE

RUA BRILHANTE N° 2516
GRANDEIRANTE - CEP: 79.006-560

Página 2 de 2



RGC
Engenharia
Estrutura e Cobertura em Telha Perfurada

RGC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 27.217.325/0001-87
RUA BRILHANTE, 2516 – VILA BANDEIRANTES
(67) 3385-2277 / (67) 99995-3188

Bancos
B.D.I.
SINAPI - 03/2020 - Mato Grosso do Sul

Encargos Sociais
Não Desonerado, embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	4º ETAPA
3.6	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	100,00%	1.089,26	100,00%	1.089,26	
3.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	100,00%	3.191,32	100,00%	2.393,49	25,00% 797,83
3.8	Tachão refletivo bidirecional	100,00%	1.048,00	100,00%	1.048,00	
3.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAVENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	100,00%	7.452,72	100,00%	7.452,72	
3.10	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	100,00%	2.679,50	100,00%	2.679,50	
3.11	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAVENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICÁ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	100,00%	6.890,75	100,00%	6.890,75	
3.12	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA A 60M DE DISTÂNCIA	100,00%	823,36	100,00%	617,52	25,00% 205,84
3.13	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	100,00%	5.103,19	100,00%	5.103,19	100,00%
	Porcentagem		1,76%	35,06%	40,44%	22,74%
	Custo		7.811,22	155.991,20	179.936,08	101.155,25
	Porcentagem Acumulado		1,76%	36,82%	77,26%	100,0%
	Custo Acumulado		7.811,22	163.802,41	343.738,49	444.893,75

27.217.325/0001-87

RGC Construtora e Incorporadora LTDA

CNPJ 27.217.325/0001-87

RUA BRILHANTE Nº 2516

VILA BANDEIRANTE - CEP: 79.006-560

CAMPOM GRANDE

MS

Mohamidy F. L. Barbosa
Engenheiro Civil
CREA 61254 - MS

Mohamidy Lima Barbosa
Eng. Civil
CREA 61954 - MS

27/11/2020
Página 3 de 1



RGC – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 27.217.325/0001-87
RUA BRILHANTE, 2516 – VILA BANDEIRANTES
(67) 3385-2277 / (67) 98995-3188
engenharia@rgcengenharia.com.br

Engenharia

Obra

ESTRUTURA DE COBERTURA EM TELHA PERFURADA

Planilha Orçamentária Sintética

Bancos
SINAPI - 03/2020 - 21,13%

Encargos Sociais
Não Desonerado:

B.D.I.
BDI

Total

Peso (%)

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		DOCUMENTAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1	CREA/CAU Próprio	ART OU RRT - FAIXA 3 CONTRATO ACIMA RS 15.000,00	UN	2	205,67	249,12	30.193,93	6,79 %
1.2	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	3.625,09	4.391,07	13.173,21	0,11 %
1.3	SINDUSCON MS 4.02	Próprio ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL CONFORME NR 07	UN	1	1.582,47	1.916,84	1.916,84	0,43 %
1.4	SINDUSCON MS 4.01	Próprio ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DE ACORDO COM A NR 09	UN	1	1.582,47	1.916,84	1.916,84	0,43 %
1.5	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVIÇOS PRELIMINARES	H	120	87,30	105,74	12.688,80	2,85 %
2	proprio	Próprio SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UN	2	330,18	399,94	10.037,27	2,26 %
2.1	98459 SINAPI	Próprio TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_ 05/2018	m²	35,08	55,56	67,29	799,88	0,18 %
2.2	97637 SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_ 12/2017	m²	63,08	1,95	2,36	2.360,53	0,53 %
2.3	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	m³	22	11,47	13,89	148,86	0,03 %
2.4	97627 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	m³	4,13	209,69	233,99	1.048,97	0,24 %
2.5	SINDUSCON MS 5.55	Próprio Locação de caçamba estacionária cap.=4m³ (POR SEMANA)	UN	16	193,41	234,27	3.748,32	0,84 %
2.6	00010527 SINAPI	Montagem de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M LIMPEZA), AF_ 11/2017	MXMES	30	10,55	12,77	383,10	0,09 %
2.7	97064 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVO ANDAIME E PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22°, ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M	30	14,40	17,44	523,20	0,12 %
2.8	00004813 SINAPI	PÓRTICO DE CONCRETO E COBERTURA PERFURADA	m²	2,25	263,75	319,48	718,83	0,16 %
2.9	101009 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_ 07/2020	T	264	20,66	25,02	404.662,55	90,96 %
3	COTAÇÃO MERCADO	Próprio Fornecimento e montagem de estruturas pré-moldadas de concreto armado, 9,98 x 30,28M, Inclusive transporte, mobilizações, fundações e Terças Metálicas 127x50x20 - Enrijecidas - chapa 13 - fundo oxido, conforme orçamentos	UN	1	202.070,82	244.768,38	244.768,38	55,02 %
3.3	94213U SINAPI ADAPTADO	Próprio FORNECIMENTO E TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO PERFORADA E = 0,65 MM, COM 1 ÁGUA	M²	1092,9	85,01	102,97	112.55,91	25,30 %
3.4	83694 SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	22	13,51	16,36	359,92	0,08 %

RG C Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 27.217.325/0001-87

Mohamidy F. L. Barbosa
Engenheiro Civil
Mohamidy Felipe Lima Barbosa

Eng. Civil
CREA 61954 - MS

RG C Construtora e Incorporadora LTDA

RUA BRILHANTE Nº.2516
VILA BANDEIRANTE • CEP: 79.006-560
CAMPO GRANDE

27/11/2021
Página 1 de :

MS |



RGC – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 27.217.325/0001-87
RUA BRILHANTE, 2516 – VILA BANDEIRANTES
(67) 3385-2277 / (67) 99995-3188
engenharia@gcengenharia.com.br

Obra
ESTRUTURA DE COBERTURA EM TELHA PERFURADA

Planilha Orçamentária Sintética

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
								BDI
3.5	101173 SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	264	37,89	45,89	12.114,96	2,72 %
3.6	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	m³	13,2	68,13	82,52	1.089,26	0,24 %
3.7	94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	44	59,88	72,53	3.191,32	0,72 %
3.8	TCPO 3R 33 18 27 00 00 00 Próprio 10 09 ADAPTADA SINAPI	Tachão reflexivo bidirecional	UN	16	54,08	65,50	1.048,00	0,24 %
3.9	96528 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAVENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m³	66	93,23	112,92	7.452,72	1,68 %
3.10	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	230	9,62	11,65	2.679,50	0,60 %
3.11	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAVENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	14,52	391,79	474,57	6.890,75	1,55 %
3.12	CDHU - 4036557 ADAPTADA Próprio SINAPI	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA A 60M DE DISTÂNCIA	M³	16	42,49	51,46	823,36	0,19 %
3.13	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	3150,12	1,34	1,62	5.103,19	1,15 %
Total sem BDI								367.302,33
Total do BDI								77.591,42
Total Geral								444.893,75

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇO

Abertura da Licitação 27/11/2020 09:00

Número do Processo Licitatório 02/2020

Bancos SINAPI - 03/2020 - 21,13%
B.D.I.
Total: Peso (%)

Encargos Sociais
Não Desonerado:

27.217.325/0001-87
RGC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

RUA BRILHANTE Nº.2516
VILA BANDEIRANTE.CEP:79.006-560
CAMPO GRANDE - MS

27/11/2020
Página 2 de

Mohamidy F. L. Barbosa:
Engenheiro Civil
CREA 61954 - MS

Mohamidy Felipe Lima Barbosa
Eng. Civil
CREA 61954 - MS



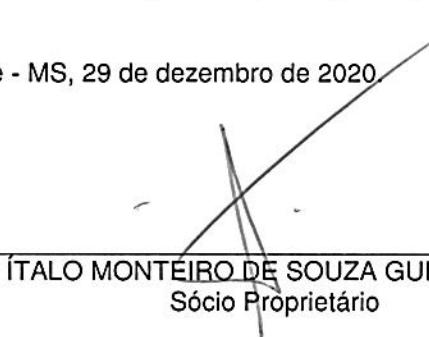
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 21.038/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
Contrato nº 23/2020**

**DECLARAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, DO CONSELHO SUPERIOR
DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

A empresa **RGC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ nº **27.217.325/0001-87**, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins de direito e conforme exigido no item 4.3 do Projeto Básico, que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados em exploração de trabalhadores em condições análogas às de escravo, bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Campo Grande - MS, 29 de dezembro de 2020


ÍTALO MONTEIRO DE SOUZA GUIMARÃES
Sócio Proprietário

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - PROAD: 58.515/2017

Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 18.512,84 (dezoito mil, quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) em favor da servidora VÂNIA FLORÉNCIO DA COSTA CAVALCANTE, referente a pagamento de passivo administrativo (Abono de Permanência). Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014 e Art. 22 do Decreto 93.872/86. Maceió, 21 de maio de 2019. SATVA HORA

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - PROAD: 7110/2018

Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 26.732,69 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) em favor do servidor JOSIAS JACINTO DA SILVA, referente a pagamento de passivo administrativo (Abono de Permanência). Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014 e Art. 22 do Decreto 93.872/86. Maceió, 10 de janeiro de 2020. SHEILA ROLIM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Proad TRT nº 2740/2020. Contrato: TRT/DLC Nº 044/2020. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. Objeto: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93. Assinatura: 22/12/2020. Signatários: Desembargador Bento Herculano Duarte Neto, Presidente, pelo Contratante, e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares, Representantes Legais, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

PROAD Nº 5845/2019. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos. Contrato: TRT/CAD nº 044/2017. Fundamento Legal: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do contrato original. Vigência: a partir de 03/01/2021. Signatários: Desembargador Bento Herculano Duarte Neto, Presidente, pelo Contratante, e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares, Representantes Legais, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 21.038/2020. Contrato nº 23/2020. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: RGC Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ nº 27.217.325/0001-87. Objeto: Execução de estrutura de sombreadores com cobertura perfurada, em Campo Grande - MS. Vigência: Até o adimplemento total das obrigações, previsto para 8 meses a contar da assinatura do contrato. Valor global R\$ 444.893,75. Tomada de Preços nº 02/2020. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 4.4.90.51.91 2020NE000939. Assinatura: 29.12.2020. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Ítalo Monteiro de Souza Guimarães/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2017. Contratante: JF/AM. Contratada: Amazonas Energia S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo SEI nº 0004489-72.2017.4.01.8002. Vigência: 30/12/2020 a 29/12/2021. Data de Assinatura: 28/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2ºTermo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912452636. Contratante: JF/AM. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, conforme Cláusula Sétima do contrato original. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. P. A. n. 53141.003029/2018-32. Vigência: 29/12/2020 a 28/12/2021. Data de Assinatura: 23/12/2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Trivale Administração Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 100.415,78. VIGÊNCIA: 02/01/2021 a 02/01/2022. BASE LEGAL: PA nº 0001543-81.2018.4.01.8006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2011. OBJETO: 1) alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 03/2011 e 2) a renovação do reajuste. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Gama Dias Administração e Participações Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 387.872,85. VIGÊNCIA: 28/01/2021 a 28/01/2026. BASE LEGAL: PA nº 0000742-73.2015.4.01.8006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2009. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e a manutenção do valor mensal do contrato. LOCATÁRIA: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. LOCADOR: Sr.Gustavo Spirandelli, Sr. Murilo Spirandelli, Sr. Adriano Spirandelli e Srª Beatriz Spirandelli Dourado. VALOR TOTAL: R\$ 56.903,04. VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 28/04/2021. BASE LEGAL: PA nº 0001907-24.2016.4.01.8006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 90021**

Nº Processo: 56205620204018009. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, pelo período de 12 meses, mediante a disponibilização de mão-de-obra especializada, para o serviço de de recepcionistas, para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias Vinculadas, e de auxiliar de manutenção predial, para a Subseção Judiciária de Sinop.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 29/12/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/editais/90021-5-00038-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/01/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/12/2020) 90021-00001-2020NE000107

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 071/2020. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CENTEC SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônica 24 horas para o edifício sede da JF MG em Passos. VALOR: R\$13.706,48 pelo fornecimento e instalação e R\$190,00 mensais referentes ao monitoramento. VIGÊNCIA: Monitoramento: 12 meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2020NE003505, emitida em 15/12/2020, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312), naturezas de despesa: 33903977 e 449052-24. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0045176-68.2020.4.01.8008, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2020 de prestação de serviços de cabeamento estruturado e CFTV para o novo edifício sede da JF MG em Patos de Minas. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: SAV SERVIÇOS AVANÇADOS EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Acréscimo de materiais e serviços ao objeto do contrato e prorrogação do prazo de entrega para até 21/12/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0010404-79.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: 23/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2017 de manutenção em aparelhos de ar condicionado da JF MG em Divinópolis. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2021 a 01/01/2022, mantido o valor mensal em R\$479,50. BASE LEGAL: Processo SEI 0021634-26.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio s/nº, de realização de perícias médicas na Unidade Avançada da JF MG em Diamantina. CONVENENTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio para o período de 07/01/2021 a 07/01/2022. BASE LEGAL: Processo SEI 0015920-22.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: A União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CENTEC ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 018/2020 de prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas para a JF MG em Passos, a contar de 26/11/2020, sem nenhum ônus uma vez que não houve a prestação dos serviços devido à mudança da sede. BASE LEGAL: Processo SEI nº 0002064-49.2020.4.01.8008 e Lei 8.666/93.

2ª REGIÃO**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA-GERAL****SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 44/2020, firmado em 28/12/2020 com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; Objeto: fornecimento de cartões magnéticos para o abastecimento de veículos; Amparo: Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06 e 147/14; Decretos 3.555/00 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2020/321; Valor: R\$ 167.456,82; Empenho: 2020NE00147; Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Aditivo ao Contrato nº 01/2019, firmado em 28/12/2020 com a BMS SERVICE EIRELI; Objeto do Aditivo: repactuação, em virtude da Convenção Coletiva; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06 e LC 147/14; Decretos 3.555/00 e 10.024/19; Processo: RJ-EOF-2018/1155; Valor: R\$ 5.317,06; Empenho: 2020NE000167.

4ª REGIÃO**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ****EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

P.A: 0001252-72.2019.4.04.8003. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/19, de prestação de serviços de intermediação, com uso de sistema eletrônico e através de convênios, para manutenção com reparos e fornecimentos de peças (item 1) e fornecimento de todos os tipos de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) com e sem aditivos, óleo(s) lubrificantes, filtro(s), aditivo de radiador, fluido antiembacante para vidros, fluido para sistema de freios, fluido ARLA (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo), detergente e palheta do para-brisa, graxas e prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa (item 2), para os veículos oficiais e geradores pertencentes à Seção Judiciária do Paraná. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 07/02/21 . Base legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0033.4257.0001. E.D: 3390.30.01, 3390.30.03, 3390.30.24, 3390.30.39, 3390.39.16, 3390.39.19, 3390.39.25 e 3390.39.78. NE: 2020/90 e 2020/91. Valor total estimado: R\$ 554.199,84. Ass: 23/12/20. P.A: 0003782-15.2020.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/20, de reforma da rampa de acesso, colocação de estrutura metálica e cobertura com telha metálica no estacionamento aberto no nível do 1º subsolo da Subseção